

Parecer Técnico nº 20/2018 – Comissão Permanente de Licitações  
Origem: 1ª/SR  
Processo Administrativo nº 59510.000886/2018-11 |  
Data: 20/09/2018

FL.: 463  
PROC.: 0886/18-11  
RUBRICA: [assinatura] 1ª, GRR

**ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**  
**Edital nº 012/2018 (Tomada de Preços)**

### 1. OBJETIVO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Determinação nº 39/2018 da 1ªSR, composta pelos servidores Michel Carvalho Gomes de Moraes (presidente substituto), Fábio Andrade Padilha (membro) e Cléber Camargo Montes (membro), reuniu-se para a realização do julgamento das propostas apresentadas para o Edital nº 12/2018 (Tomada de Preços), que tem por objetivo a execução das obras de pavimentação em bloquete com área total de 2.430 m<sup>2</sup> na comunidade de Brejo do Amparo no município de Januária, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

### 2. LICITANTES

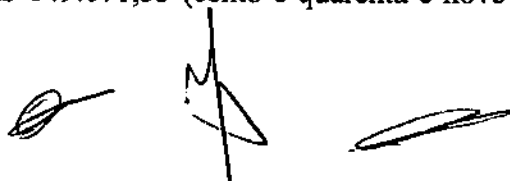
Conforme Ata nº 556, datada de 20/09/2018, participaram do presente certame as empresas já habilitadas e chamadas a apresentar nova proposta:

- CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA - ME. - CNPJ nº 12.019.374/0001-38;
- CONSTRUTORA VENORTE EIRELI – CNPJ nº 05.281.419/0001-82.

### 3. ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA – “INVOLUCRO 02”

A Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura dos invólucros e registrou os valores ofertados pelas empresas participantes, a saber:

- CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA - ME.: R\$ 149.071,33 (cento e quarenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e três centavos);



- CONSTRUTORA VENORTE EIRELI – R\$ 177.353,90 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Analisadas as propostas conforme os itens 5.3 e 13 e constatado o atendimento aos requisitos edilícios, todas as licitantes foram CLASSIFICADAS.

FL.: 464  
PROC.: 0.886/18-11  
h  
TRIBUTAÇÃO - 1ª. GRR

#### 4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICA as licitantes habilitadas, CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA – ME e CONSTRUTORA VENORTE EIRELI por atenderem o Edital.

A Licitante CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA – ME é a detentora do menor preço total ofertado e, em razão do critério de julgamento pelo menor preço, é declarada a VENCEDORA do certame. Assim sendo, submetemos presente relatório à apreciação do Superintendente Regional da 1ª SR e solicitamos sua aprovação para que a Secretaria Regional de Licitação – 1ª/SL possa dar as providências complementares.

Montes Claros, 20 de setembro de 2018.



Cléber Camargo Montes

(membro)



Fábio Andrade Padilha

(membro)



Michel Carvalho Gomes de Moraes  
(Presidente substituto)